



# Boletim de Serviço

2023

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Profa. Dra. Aurineide Alves Braga**  
Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Prof. Dr. Marcos César dos Santos**  
Pró-Reitor de Administração

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**  
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
 Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
 Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 497/2023/GR/UNIR, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o Processo nº 23118.004522/2023-63;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Permanente de Prevenção e Combate aos Assédios Moral, Sexual, Institucional e de todas as formas de discriminação o âmbito da Universidade Federal de Rondônia, que passará contar com os seguintes membros:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	SIAPE
Lucila Batista Pereira	Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis	Presidente	2158456
Ana Luiza Pante	Pró-Reitoria de Administração	Vice-Presidente	2161046
Daniela Dourado Santos	Comissão de Ética	Membro	1516831
Halanderson Raymisson da Silva Pereira	Departamento Acadêmico de Psicologia	Membro	3269860
Mariza Gonçalves Almeida	Ouvidoria	Membro	2625531
Vanderléia de Lurdes Dal Castel Schindwein	Departamento Acadêmico de Psicologia	Membro	1691629
Henrique Moreira dos Santos	Diretoria de Gestão de Pessoas	Membro	3120916
Andréa Doyle Louzada de Mattos Dodebei Aymonin	Departamento Acadêmico de Ciência da Informação	Membro	3272273
Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	Diretoria de Gestão de Pessoas	Membro	1123294

Art. 2º Prorrogar até 31/08/2023 o prazo para a elaboração e encaminhamento do regimento deste Comitê à Reitoria.

Art. 3º Determinar até 30/09/2023 o prazo para a apresentação da versão final do texto com as Orientações sobre Prevenção e Combate aos Assédios Moral, Sexual, Institucional e de todas as formas de discriminação no âmbito da UNIR.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 254/2023/GR/UNIR, de 04 de abril de 2023 e a Portaria nº 296/2023/GR/UNIR, de 20 de abril de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
 Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 25/07/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1421387** e o código CRC **F9A8E6D9**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 511/2023/GR/UNIR, DE 21 DE JULHO DE 2023.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; o que consta no processo nº 23118.010625/2023-62:

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora docente ELAINE ALMEIDA DELARME LINDA, SIAPE nº 2283698, no exercício da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas Amazônicos (PPGAA), *campus* Rolim de Moura, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), tendo em vista a previsão de FCC estabelecida na Resolução nº 499/2023/CONSAD;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 24/07/2023, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1426266** e o código CRC **5A2B28C6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 512/2023/GR/UNIR, DE 24 DE JULHO DE 2023.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.000835/2021-81:

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor GUSTAVO CAVALCANTE TADEI, SIAPE nº 3125830, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da função de Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, Função Gratificada (FG-2), a partir de 13/07/2023.

Art. 2º Designar o servidor PAULO HENRIQUE CORREA LEMOS, SIAPE nº 3119313, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para a função de Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, Função Gratificada (FG-2), a partir de 03/08/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 24/07/2023, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1428195** e o código CRC **566ADFD5**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 514/2023/GR/UNIR, DE 24 DE JULHO DE 2023.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36; e considerando o que consta no processo nº 23118.009894/2023-86:

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompôr o Grupo de Trabalho das Licenciaturas para elaboração da Proposta de Política de Formação de Professores da Universidade Federal de Rondônia, conforme Ato Decisório nº 07/2022/CONSEA e Portaria nº 154/2023/GR/UNIR, de 02 de março de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para recomporem o Grupo de Trabalho que trata o Art. 1º desta Portaria:

a) Coordenação do Grupo de Trabalho:

ORD	NOME DO SERVIDOR	CARGO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Josué José de Carvalho Filho	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Presidente
02	Elizane Assis Nunes	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
03	Márcia Maria Rodrigues Uchôa	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
04	Guilherme Mendes Tomaz dos Santos	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
05	Angélica Viriato Ortiz Alves	Técnica em Assuntos Educacionais	Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Membro
06	Shirley Espíndola de Matos	Pedagogo	Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Membro

b) Membros do Grupo de Trabalho

ORD	NOME DO SERVIDOR	CARGO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Juracy Machado Pacífico	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
02	Walterlina Barboza Brasil	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
03	Carlos Magno Naglis Vieira	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
04	Marilsa Miranda de Souza	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
05	Marlene Rodrigues	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-PVH)	Membro
06	Jefferson Gustavo dos Santos Campos	Docente	Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas (DALV-PVH)	Membro
07	José Flávio da Paz	Docente	Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas (DALV-PVH)	Membro
08	Ana Maria Gouveia Cavalcanti Aguilar	Docente	Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas (DALV-PVH)	Membro
09	Maria de Fátima Castro de Oliveira Molina	Docente	Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas (DALV-PVH)	Membro
10	Vinicius Valentin Raduan Miguel	Docente	Departamento Acadêmico de Ciências Sociais (DACS-PVH)	Membro
11	Guilherme Mendes Tomaz dos Santos	Docente	Diretoria de Educação à Distância (DIREED)	Membro
12	Hilter Gomes Vieira	Docente	Campus de Guajará-Mirim (CGM)	Membro
13	Wendell Fiori de Faria	Docente	Campus de Ariquemes (CARQ)	Membro
14	Carma Maria Martini	Docente	Campus de Ji-Paraná (CJP)	Membro
15	Isaura Isabel Conte	Docente	Campus de Ji-Paraná (CJP)	Membro
16	Vanúbia Sampaio dos Santos Lopes	Docente	Campus de Ji-Paraná (CJP)	Membro
17	Deusodete Rita da Silva Aimi	Docente	Campus de Rolim de Moura (CRM)	Membro
18	Maria Aparecida Antero Correia	Docente	Campus de Rolim de Moura (CRM)	Membro
19	Tatiane Rodrigues de Souza	Docente	Campus de Rolim de Moura (CRM)	Membro
20	Kelly Jessie Queiroz Penafiel	Docente	Campus de Vilhena	Membro
21	Rodrigo Pedro Casteleira	Docente	Campus de Vilhena	Membro

22	Mariana Marques Ferreira	Técnica em Assuntos Educação	Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)	Membro
----	--------------------------	---------------------------------	--	--------

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será responsável por articular, orientar e mediar questões relativas às ações junto aos demais membros;

Art. 4º Todos os membros da comissão podem atuar, independente do curso ou *campus*/departamento em que for lotado, conforme necessidade e solicitação da coordenação deste Grupo de Trabalho;

Art. 5º Revogar a Portaria nº 154/2023/GR/UNIR, de 02/03/2023, publicada no BS nº 43, de 06/03/2023;

Art. 6º A Comissão terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação da proposta à Reitoria;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 26/07/2023, às 06:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1428338** e o código CRC **8FECA81F**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
 Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
 Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 515/2023/GR/UNIR, DE 24 DE JULHO DE 2023.

**O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; os artigos 11 e 13 do Estatuto da UNIR; a Portaria nº 950/2019/GR/UNIR, de 23 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 248, de 24/12/2019, seção 2, p. 36, e considerando os atos contidos no processo 23118.010616/2023-71:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior de acordo com o Edital nº 01/GR/UNIR, de 30 de julho de 2021, publicado no DOU nº 144, de 02 de agosto de 2021, seção 3, páginas 112; edital de homologação do Resultado Final publicado no DOU nº 216, de 18 de novembro de 2021, seção 3, páginas 120, 121 e 122, Aviso de prorrogação de validade do Concurso Público para Docente, publicada no DOU n.º 198 de 18 de outubro de 2022, Seção 3, página 146, Aviso de Retificação do edital Nº 1/2021/GR/UNIR, publicado no DOU em 15 de agosto de 2021, Retificação Nº 2/2021, publicado no DOU em 23 de agosto de 2021, Aviso de retificação publicado no DOU em 16 de setembro de 2022, retificação publicada no DOU de 19 de setembro de 2022 e em cumprimento de sentença judicial proferida nos autos do processo de nº 1017408-06.2021.4.01.4100, a seguinte candidata:

Departamento/Área	Nível/Denominação	Regime	Código de Vaga	Classificação/Candidato	Campus	Processo
Geografia/Geografia (70600007)	Adjunto-A	DE	0307414	1º Lugar: Lucileyde Feitosa Sousa	Porto Velho	23118.010616/2023-71

Art. 2º Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente nomeação será tornada sem efeito se o(a) candidato(a) nomeado(a) não tomar posse no prazo fixado no *caput* deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
 Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor**, em 24/07/2023, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1428745** e o código CRC **F9D00B46**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 327/2023/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.008315/2023-88; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 16.09.2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1409772/DAP/UNIR;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor docente **ROBERTO DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 3060408, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-1 para ADJUNTO (C)-2**, referente ao interstício **03.08.2021 a 02.08.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **03.08.2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

**PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 26/07/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1409799** e o código CRC **72BCC464**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 363/2023/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processos SEI nº 23118.012666/2021-21, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 20.09.2022, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 1430214/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 532/2021/DAP/PRAD/UNIR, de 27.12.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 28.12.2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - RETIFICAR a Portaria nº 532/2021/DAP/PRAD/UNIR, de 27.12.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 28.12.2021 que concedeu PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora **PATRICIA BATISTA FRANCO**, matrícula SIAPE nº 2166149.

**Art. 2º** - **Onde se lê:** "(...) com efeito acadêmico a partir de 07.10.2021 e financeiro a partir de 1º.12.2021". **Leia-se:** "(...) com efeito acadêmico e financeiro a partir de **1º.12.2021** (...)"

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR.MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 26/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1430254** e o código CRC **C09BE7C4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 365/2023/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processos SEI nº 999055877.000087/2019-58, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 20.09.2022, Cota PF-UNIR Nº110/2023, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 1430329/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 480/2019/DAP/PRAD/UNIR, de 28.08.2019, publicada no Boletim de Serviço nº 68, de 29.08.2019;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - RETIFICAR a Portaria nº 480/2019/DAP/PRAD/UNIR, de 28.08.2019 publicada no Boletim de Serviço nº 68, de 29.09.2019 que concedeu **ACELERAÇÃO DE PROMOÇÃO** à servidora **TATIANE GOMES TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1980203.

**Art. 2º** - **Onde se lê:** "(...) com efeito acadêmico a partir de **11.08.2018** e efeito financeiro a partir de **05.08.2019**". **Leia-se:** "(...) com efeito acadêmico e financeiro a partir de **11.08.2018**(...)"

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 26/07/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1430337** e o código CRC **9D63B625**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 366/2023/DAP/PRAD/UNIR

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processos SEI nº 23118.009449/2021-54, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 20.09.2022, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 1430383/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 437/2021/DAP/PRAD/UNIR, de 06.10.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 79, de 07.10.2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - RETIFICAR a Portaria nº 437/2021/DAP/PRAD/UNIR, de 06.10.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 79, de 07.10.2021 que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **TATIANE GOMES TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1980203.

**Art. 2º** - **Onde se lê:** "(...) referente ao interstício de **11.08.2018 a 10.08.2020**, com efeito acadêmico a partir de **11.08.2020** e financeiro a partir de **04.10.2021**". **Leia-se:** "(...) referente ao interstício de **11.08.2018 a 03.10.2021**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **04.10.2021**. (...)"

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. MARCOS CESAR DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 26/07/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1430407** e o código CRC **30262CA8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 36/2023/CCAC/UNIR

**O VICE-DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 245/2023/GR/UNIR, de 03 de abril de 2023, publicada na seção 02 – pág. 42, do DOU de 05 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO-SE** a abertura do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, do campus “Professor Francisco Gonçalves Quiles” – Cacoal, regido pelo EDITAL Nº 01/UNIR/CACOAL/2023, de 24 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Recursos para o referido Processo, integrada pelos servidores: **Gilson Tetsuo Miyakava** - SIAPE 2322776 (Presidente); **Odirlei Arcângelo Lovo** - SIAPE 2887259 (Membro); **Nicolas Alessandro de Souza Belete** - SIAPE 1888301 (Membro) - **Lindsay de Oliveira Mesquita** - SIAPE 2036883 (Suplente).

Art. 2º - A partir da publicação desta portaria a comissão atuará em todas as fases do Processo Seletivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Denny William de Oliveira Mesquita**  
**Vice-Diretor da UNIR/Cacoal**  
**Port. 245/2023/GR/UNIR**



Documento assinado eletronicamente por **DENNY WILLIAM DE OLIVEIRA MESQUITA, Vice-Diretor(a)**, em 25/07/2023, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1425662** e o código CRC **F8FB5F04**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 37/2023/CCAC/UNIR

**O VICE-DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR, e pela Portaria nº 245/2023/GR/UNIR, de 03 de abril de 2023, publicada na seção 02 – pág. 42, do DOU de 05 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução 233/2020/CONSEA, que prevê a recomposição de 1/3 do Núcleo Docente Estruturante a cada 3 (três) anos e,

**CONSIDERANDO** ata de reunião do NDE do Departamento Acadêmico de Direito de Cacoal, realizada no dia 20/07/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a professora Dra. **Carolina de Albuquerque**, SIAPE: 3283237, para presidência do NDE do curso de Direito do Campus de Cacoal.

Art. 2º - O NDE do Departamento Acadêmico de Direito do campus de Cacoal, fica composto pelos docentes: Dra. **Carolina de Albuquerque**, SIAPE: 3283237, Dr. **Douglas Aparecido Bueno**, SIAPE: 3271046, Dra. **Elimei Paleari do Amaral Camargo**, SIAPE: 171287, Dra. **Kaiomi de Souza Oliveira Cavalli**, SIAPE: 2081367, e Dr. **Roberto de Paula**, SIAPE: 3060408.

Art. 3º - A composição será renovada a cada 3 (três) anos na proporção de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DENNY WILLIAM DE OLIVEIRA MESQUITA, Vice-Diretor(a)**, em 25/07/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1428969** e o código CRC **19A2970F**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

PORTARIA Nº 59/2023/SEC-NUCSA/NUCSA/UNIR

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 128/GR/UNIR de 11 de março de 2022 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.007518/2022-76.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão para apresentação da Defesa de Dissertação do Mestrado Profissional em Administração Pública/UNIR do mestrando abaixo, conforme as seguintes informações:

**Mestrando:** SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO

**Título:** "Gestão de projetos: o gerenciamento e controle de obras públicas e serviços de engenharia na Universidade Federal de Rondônia."

**Data:** 01/08/2023

**Horário:** 15:00

**Local:** Sala Virtual no Google Meet

**Membros da Comissão Examinadora:**

Prof. Dr. CLEBERSON ELLER LOOSE (Orientador – PROFIAP-UNIR);

Profa. Dra. WALTERLINA BARBOZA BRASIL (Membro interno – PROFIAP-UNIR);

Profa. Dra. YASMIN GOMES CASAGRANDA (Membro interno da Rede - PROFIAP-UFMS);

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Datada e assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 25/07/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1430304** e o código CRC **8DA0D96E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 63/2023/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA N.º 252/2023/GR/UNIR, DE 04 DE ABRIL DE 2023, e

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação do PPHAm através do Ofício nº 27/2023/PPGHAM/NCH/UNIR (1425558);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.010660/2023-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, para compor a Banca de Qualificação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia - PPGHAM, de modo remoto - usando plataforma meeting, conforme segue:

**Mestranda:** Ilza dos Santos Lima

**Matrícula:** 20212000341

**Título:** O TEMPO, A CIDADE, O RIO E O OURO: UMA ETNOGRAFIA DAS VIVÊNCIAS GARIMPEIRAS NO RIO MADEIRA NA CIDADE DE PORTO VELHO.

**Data:** 28 de julho de 2023

**Horário:** 09:00 horas

**Composição da banca examinadora:**

- Professor Dr. Vagner da Silva, SIAPE nº 1807982, presidente;
- Professor Dr. Rogério Sávio Link, 1000356, membro;
- Professora Dra. Arneide Bandeira Cemin, SIAPE nº 396637, membra externa;
- Professor Dr. Jonas Cardoso, SIAPE nº 1523634, membro suplente;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR.

Juracy Machado Pacífico, Profa. Dra.  
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
PORTARIA No 252/2023/GR/UNIR, de 04/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO, Diretor(a)**, em 25/07/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1428884** e o código CRC **ECD0504D**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 64/2023/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA N.º 252/2023/GR/UNIR, DE 04 DE ABRIL DE 2023, e

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do Departamento de Arqueologia (1429925);

CONSIDERANDO a solicitação da Chefia do DARQ através do Ofício nº 56/2023/DARQ-PVH/NCH/UNIR (1429867);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.010854/2023-87,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para a escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Arqueologia para o interstício de 2023-2025:

- Professor Dr. Carlos Augusto Zimpel Neto, SIAPE n.º 1734141, presidente;
- Servidora Técnica Aneilda Nascimento dos Santos, SIAPE n.º 2105804, membra;
- Discente Kenny Petrochelly, matrícula n.º 20221008868, membra;
- Professora Me. Laura Nisinga Cabral, SIAPE n.º 3289035, suplente;
- Discente Susinaira Belon Domingos da Silva, matrícula n.º 201911429, suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR.

Juracy Machado Pacífico, Profa. Dra.  
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
PORTARIA No 252/2023/GR/UNIR, de 04/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO, Diretor(a)**, em 25/07/2023, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1430332** e o código CRC **2153FF2A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 65/2023/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, conforme a Portaria nº 252/2023/GR/UNIR, de 04 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a solicitação da coordenação do PPGHAM através do Ofício nº 26/2023/PPGHAM/NCH/UNIR (1423641);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.010383/2023-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca de Qualificação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia - PPGHAM, de modo remoto - usando plataforma meet, conforme segue:

**Mestranda:** Maria Ferreira de Sousa

**Matrícula:** 20212000412

**Título:** Identidade, Memória e Resistência: a representatividade dos museus na região norte do Brasil, com ênfase para o centro de pesquisas e museu regional de arqueologia de Rondônia. (CPMRARO).

**Data:** 07 de agosto de 2023

**Horário:** 08:00 horas

**Composição da banca examinadora:**

Professora Dra. Sônia Ribeiro de Souza, SIAPE nº 2322845, presidente;

Professor Dr. Alexandre Pacheco, SIAPE nº 1526681, membro;

Professora Dra. Luciana Christina Cruz e Souza, membra externa;

Professora Dra. Mara Genecy Centeno Nogueira, SIAPE nº 694209, suplente.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 62/2023/NCH/UNIR publicada no Boletim de Serviços da UNIR n.º 138 de 24/07/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR.

Juracy Machado Pacífico, Profa. Dra.  
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas

Fundação Universidade Federal de Rondônia  
PORTARIA No 252/2023/GR/UNIR, de 04/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO, Diretor(a)**, em 26/07/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1431081** e o código CRC **9BF7C66A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 21 DE JULHO DE 2023

Estabelece normas para a concessão do Auxílio Emergencial da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR e revoga a Instrução Normativa Nº 2/2022/UNIR/PROCEA

A Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, no uso de suas atribuições regimentais e,  
- Considerando o Decreto Presidencial nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;  
- Considerando a Resolução do CONSAD nº 523, de 18 de maio de 2023, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da UNIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Instrução Normativa nº 2/2022/UNIR/PROCEA de 22 de abril de 2022 e expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para orientar a concessão do Auxílio Emergencial da assistência estudantil da UNIR.

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO**

**Art. 2º.** O Auxílio Emergencial visa a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam passando por situações adversas ou atípicas, as quais comprometam, por alteração abrupta da renda familiar, a permanência do(a) estudante no curso.

**Parágrafo primeiro** - Entende-se por alteração abrupta da renda familiar, a perda do emprego do(a) candidato(a) ou de membro familiar provedor, falecimento, separação ou adoecimento de membro familiar provedor, e outras situações adversas, atípicas ou emergenciais momentâneas.

**Parágrafo segundo** - O encerramento dos auxílios da Assistência Estudantil da UNIR, seja por término do prazo de concessão ou por cancelamento, não configura situação de perda abrupta de renda ou situação atípica.

**CAPÍTULO II**  
**DA CONCESSÃO**

**Seção I – Dos Critérios de Concessão**

**Art. 3º.** O Auxílio Emergencial será concedido, prioritariamente, aos estudantes que não possuam diploma de ensino superior e, exclusivamente, aos que estejam regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UNIR, desde que observados os critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 4º.** Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica, com renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

**Seção II – Dos Requisitos de Participação**

**Art. 5º** - São requisitos para pleitear o Auxílio Emergencial:

- I - Comprovar alteração abrupta na renda familiar ocorrida em até três meses anteriores à data da solicitação;
- II - Estar devidamente matriculado com vinculação em, no mínimo, duas disciplinas em qualquer etapa de curso de graduação presencial da UNIR;
- III - Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio per capita;
- IV - Apresentar o Requerimento (anexo I) com a documentação comprobatória e preencher corretamente o Formulário Socioeconômico da PROCEA (anexo II).

**Seção III – Da Forma de Concessão**

**Art. 6º.** A concessão do Auxílio Emergencial dar-se-á na forma de auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e terá duração de até 06 (seis) meses ou até a publicação de novo processo seletivo dos auxílios regulares da Assistência Estudantil, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Será de inteira responsabilidade do(a) estudante a abertura e manutenção ativa de Conta Corrente exclusivamente de sua titularidade para recebimento do auxílio, não sendo permitida conta poupança ou conjunta.

**Parágrafo Segundo** - O auxílio financeiro será concedido ao(à) estudante no máximo uma vez por ano, ou seja, uma vez contemplado deverá esperar o prazo de 12 (doze) meses após o fim do recebimento deste para realizar nova solicitação.

**Art. 7º.** Ficará a cargo da equipe de assistentes sociais da PROCEA analisar e emitir parecer sobre os requerimentos para o Auxílio Emergencial.



### CAPÍTULO III DA ANÁLISE

#### Seção I – Das Etapas e Documentação

**Art. 8º.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto envio da documentação, conforme estabelecido no art.10.

**Art. 9º.** Uma vez entregue a documentação, o(a) candidato(a) não poderá encaminhar qualquer documento suplementar, salvo quando requerido pela PROCEA.

**Art. 10.** Documentos comprobatórios obrigatórios:

- I - Documento de identificação do(a) candidato(a) e dos membros do grupo familiar;
- II - Comprovante(s) de rendimentos de todas as pessoas do grupo familiar que partilham da mesma renda, ainda que resida em localidade diversa;
- III - Declaração múltipla de renda do(a) candidato(a) e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda (anexo IV);
- IV - Comprovante de alteração recente da renda familiar nos termos do Art. 5º desta Instrução Normativa.

#### Seção II – Da Análise

**Art. 11.** A análise da documentação do requerente ficará a cargo da equipe de Assistentes Sociais da PROCEA, quando necessário, os Assistentes Sociais poderão realizar, Entrevista Social, Visita Domiciliar ou Institucional, entre outros, com a finalidade de reunir maiores informações para subsidiar o Parecer Social.

**Art. 12.** Serão analisados os requerimentos dos(as) estudantes que apresentarem os documentos constantes no art. 10, em conformidade com o que foi respondido no Formulário Socioeconômico.

#### Seção III – Dos Recursos

**Art. 13.** O recurso contra o resultado das análises será interposto em requerimento próprio (anexo VI) contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: caee@unir.br

**Parágrafo Primeiro** - O recurso deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação do resultado.

**Parágrafo Segundo** - O recurso deverá ter como fundamento a situação relatada no momento da entrega do requerimento, não sendo possível, nesta etapa do processo, adicionar nova documentação.

**Art. 14.** Julgado procedente o recurso contra o resultado da análise, o(a) candidato(a) terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de auxílio desta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

**Art. 15.** Estarão sujeitos ao cancelamento do Auxílio Emergencial, a qualquer tempo, os(as) estudantes que se enquadrarem nos seguintes casos:

- I - Descumprimento de qualquer termo previsto nesta Instrução Normativa e no Termo de Compromisso;
- II - Abandono, cancelamento ou trancamento do curso;
- III - Não obtenção do mínimo de 50% de aprovação do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- IV - Sofrer reprovação por falta injustificada;
- V - Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o(a) estudante beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Único** - O cancelamento do Auxílio Emergencial ocorrerá sem prejuízo das possíveis sanções legais.

**Art. 16.** Ocorrerá o desligamento do auxílio nos seguintes casos:

- I- Não atendimento a solicitações da PROCEA referentes às ações de assistência estudantil, dentro do prazo estabelecido pela PROCEA;
- II- A pedido do(da) estudante, por escrito, por meio de formulário de desligamento;
- III- Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- IV- Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- V- Sofrer reprovação por falta;
- VI- Abandono do curso;
- VII- Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- VIII- Por morte do(a) estudante;
- IX- Transferência para outra Instituição;

X- Trancamento total do curso;

XI- Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o(a) estudante beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

XII- Mudança da situação que deu causa à solicitação do auxílio.

**Art. 17.** Ficará a cargo da PROCEA estabelecer critérios de acompanhamento das exigências estabelecidas nos itens anteriores.

**Art. 18.** Os valores recebidos indevidamente implicam o ressarcimento ao erário da União, por meio de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções legais.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** A disponibilização do auxílio, com crédito em conta corrente, ocorrerá após a análise e deferimento do pedido e assinatura do Termo de Compromisso, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 20.** É dever do estudante estar ciente de todas as suas obrigações em relação ao processo.

**Art. 21.** O(a) estudante que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida ou será rescindido o Termo de Compromisso, se já contemplado, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**Art. 22.** Os casos omissos ou excepcionais serão julgados por esta Pró-Reitoria.

**Art. 23.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis  
PORTARIA Nº 837/2022/GR/UNIR, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Pró-Reitor(a)**, em 25/07/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1427298** e o código CRC **D458EA4B**.



**ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 21 DE JULHO DE 2023**  
**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO****Orientações para preenchimento do formulário:**

- a - Responder todas as questões pertinentes;  
b - Certificar-se de que as respostas estejam em conformidade com os comprovantes que serão anexados.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO****1.1 DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Tel/Cel: \_\_\_\_\_  
Endereço atual: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F. Estado Civil: \_\_\_\_\_

**1.2 Autodeclara-se como pessoa:**

- ( ) negra  
( ) parda  
( ) indígena  
( ) branca

**1.3 Possui algum tipo de deficiência?**

- ( ) não  
( ) sim. Que tipo? \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS****2.1 Ingressou na Unir de que forma?**

- ( ) Enem  
( ) Enem com sistema de cotas. Qual? \_\_\_\_\_  
( ) vestibulinho

**2.2 Já possui graduação?**

- ( ) não  
( ) sim. Em quê? \_\_\_\_\_

**2.3 Seu curso é:**

- ( ) bacharelado ( ) licenciatura  
( ) bacharelado e licenciatura

**2.4 Seu turno é:**

- ( ) matutino  
( ) vespertino ( ) noturno  
( ) integral

**2.5 Participa de algum projeto de pesquisa, ensino ou extensão?**

- ( ) não  
( ) sim. Qual?

**2.6 Em que tipo de estabelecimento você cursou o Ensino Médio?**

- ( ) todo em escola pública  
( ) todo em escola particular com bolsa  
( ) maior parte em escola pública  
( ) maior parte em escola particular com bolsa  
( ) maior parte em escola particular  
( ) todo em escola particular

**2.7 Você reside nesta cidade sede do campus/UNIR somente para estudar?**

- não.
- Sim. É oriundo(a) de que cidade e unidade da federação? \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES SOCIOFAMILIARES****3.1 local de moradia (atual):**

- próprio
- cedido ou de favor
- alugado: valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_
- financiado

**3.3 Com quem você mora?**

- com a família
- com parentes
- com amigos/as ou colegas
- sozinho

**3.4 Sua residência se localiza em área?**

- urbana
- rural

**3.5 Você tem filho(s) ou dependente(s) legal menor de 6 anos?**

- não
- sim. Quantos? \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS****4.1 Possui atividade remunerada?**

- não
- sim. Qual tipo?
- carteira assinada
- estágio remunerado
- autônomo(a)
- servidor(a) público(a)

**4.2 Recebe algum tipo de bolsa ou auxílio estudantil?**

- não
- sim. Que tipo? \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**4.3 Recebe algum benefício, pensão ou aposentadoria?**

- não
- sim. Qual tipo?
- Aposentadoria (seja por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial)
- Auxílio Doença
- Auxílio Reclusão
- Benefício de Prestação Continuada – BPC
- Salário Maternidade
- Pensão Alimentícia
- Pensão por Morte.
- Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**4.4 Sua família recebe o auxílio do Programa Auxílio Brasil?**

- não
- sim. Valor R\$ \_\_\_\_\_

**4.5 Qual a sua participação na vida econômica da sua família?**

- sou dependente financeiramente
- tenho independência financeira

- sou totalmente responsável pelo sustento da família  
 sou parcialmente responsável pela sustento da família

**4.6 Listar todos os familiares que compartilham da mesma renda (inclusive você e todos os familiares maiores e menores de idade)**

Nome	Parentesco	Data de Nasc.	Escolaridade	Profissão	Situação atual*	Renda (R\$)**

\* Use as seguintes siglas para indicar a situação atual: AP - aposentado; TR - trabalhando; IN - incapacitado; ES- estudante; PE - pensionista e DE - desempregado.  
 \*\* Registrar os valores dos rendimentos do salário, trabalho autônomo, aposentadoria, estágio, pensão e outros.

**4.7 Paga algum tipo de pensão?**

- não  
 sim. Qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_

**4.8 Qual meio de transporte utiliza para ir à Universidade?**

- carona  
 transporte coletivo  
 transporte escolar  
 veículo próprio  
 outros

**5. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

**5.1 Dados bancários**

Banco	Agência	Conta

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 21 DE JULHO DE 2023  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS**

Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

**A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:**

- Para fins de comprovação de identificação do(a) candidato(a) e dos membros familiares maiores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
5. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
6. Passaporte emitido no Brasil; OU
7. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

- Para comprovação de identificação dos membros familiares menores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade, OU;
2. Certidão de Nascimento, OU;
3. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**B) COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

Para todas as situações será necessário a apresentação da Carteira de Trabalho com cópias das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco), de todos os membros do grupo familiar com idade a partir de 18 anos.

Deverão ser entregues os comprovantes de rendimentos do(a) candidato(a) e dos integrantes de seu grupo familiar que partilham da mesma renda. Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme cada item enumerado abaixo:

**1. ASSALARIADOS**

1. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. No caso de empregada doméstica, apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia.

**2. ATIVIDADE RURAL**

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses em nome do(da) estudante, dos pais ou dos responsáveis;

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**4. AUTÔNOMOS**

1. Extratos bancários dos últimos três meses;
2. Declaração de relacionamento ou ausência de relacionamento bancário, emitida em <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>
3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4. Quando houver, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês.

**5. PROFISSIONAIS LIBERAIS**

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês;
3. Extratos bancários dos últimos três meses.

**6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**



1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
4. Declaração de inatividade da empresa, quando for o caso.

#### **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

#### **8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;
2. Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia.

#### **9. NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Em caso do(a) candidato(a) e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o(a) candidato(a), deverá apresentar:

- a) Extrato Bancário dos últimos três meses.
- b) Declaração de relacionamento ou ausência de relacionamento bancário, emitida em <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

#### **10. RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO**

1. Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;
2. Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;
3. Contracheque dos últimos três meses.

#### **11. COMPROVANTE DE ALTERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR**

- a) Atestado de óbito, quando for o caso;
- b) Averbação de separação ou divórcio, ou declaração de nulidade de União Estável, quando for o caso;
- c) Rescisão do Contrato de Trabalho, quando for o caso;
- d) Decisões judiciais pertinentes, quando for o caso;
- e) Outros documentos que comprovem a alteração abrupta da renda.

## ANEXO IV À Instrução Normativa Nº 7, DE 21 DE JULHO DE 2023

## DECLARAÇÃO MÚLTIPLA DE RENDA

(Todos os maiores de 18 anos devem preencher uma, mesmo que não tenha renda)

 CANDIDATO(A)  FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã(o): \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de inscrição no processo seletivo dos auxílios da assistência estudantil, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira:

- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, sem contribuição com o INSS, renda média mensal de R\$
- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, contribuindo com o INSS, com renda média mensal de R\$
- Trabalhador(a) desempregado(a), há quanto tempo?
- Recebendo seguro desemprego? ( ) sim ( ) não
- Trabalhador(a) desempregada(o), procurando o 1º emprego.
- Trabalhador(a) em licença saúde – Perícia: ( ) agendada ( ) deferida ( ) indeferida ( ) Em processo Judicial
- Trabalhador(a) Aposentada/a – ( ) por tempo/idade ( ) por invalidez
- Trabalhador(a) do lar, sem remuneração.
- Trabalhador(a) com Carteira assinada – CLT
- Servidor(a) Público(a) – ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Judiciário
- Agricultor(a): Produção de cultura de com renda média mensal de R\$ da safra do último ano.
- Pecuarista: Criação de com renda média mensal R\$ da venda do último ano.
- Idoso(a) (60 anos ou mais) – ( ) sem aposentadoria ( ) com BPC ( ) não sei o que é BPC
- Pessoa com deficiência (PCD) - ( ) trabalho ( ) recebo BPC ( ) sem BPC ( ) solicitando BPC ( ) não sei o que é BPC
- Pensionista - pensão por morte de: ( ) cônjuge ( ) pai ( ) mãe
- Estudante- ( ) sem remuneração ( ) bolsista ( ) jovem aprendiz ( ) Estagiário

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

- Empresária/o com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ;
- Microempreendedor(a) Individual (MEI) com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ Desenvolvendo as atividades de \_\_\_\_\_

Declarou Imposto de Renda de pessoa jurídica no último ano ( ) Sim ( ) Não

A empresa ou microempresa possui funcionários ( ) Sim ( ) Não

Quantos? Valor que recebe além do Pró-labore R\$ \_\_\_\_\_

Lucro da empresa no último ano: R\$ \_\_\_\_\_

 Outra situação, qual (Escreva sua profissão/ocupação): \_\_\_\_\_ Renda: R\$ \_\_\_\_\_**Possui Carteira de trabalho ?**

- Sim
- Não
- Não tenho acesso a ela neste momento pois

**Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):**

- Não recebo pensão alimentícia.
- Não pago pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, para (indique quem recebe) parentesco: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assumindo assim, a responsabilidade de informar imediatamente à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO V À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 21 DE JULHO DE 2023**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009 neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, **Profa. Drª. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**, firma nos termos da Resolução nº 523/2023/CONSAD e do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) estudante \_\_\_\_\_, Curso de \_\_\_\_\_, Campus de \_\_\_\_\_, Matrícula UNIR nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cabendo ao(a) estudante observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR visa, através da cessão de auxílio financeiro viabilizar a permanência dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na Universidade e criar condições para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, esporte, lazer e cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(a) estudante deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se à:

- I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- II - Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado;
- III - Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;
- IV - Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à PROCEA sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;
- V - Cumprir as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº 07/2023/UNIR/PROCEA e os itens descritos neste Termo;
- VI - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela PROCEA;
- VII. Mudança da situação que deu causa à solicitação do auxílio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O período de vigência deste Termo de Compromisso terá duração de 06 (seis) meses ou até a publicação de novo processo seletivo de assistência estudantil, o que ocorrer primeiro, desde que haja disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA QUARTA** – A UNIR através da PROCEA concederá ao(à) estudante, como auxílio, a importância mensal correspondente a **R\$ 700,00 (setecentos reais)**. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo sua abertura e manutenção.

**CLÁUSULA QUINTA** – O auxílio poderá se cancelado nos seguintes casos:

- a) Não atendimento a solicitações da PROCEA referentes às ações de assistência estudantil, dentro do prazo estabelecido pela PROCEA;
- b) A pedido do(a) estudante, por escrito, por meio de formulário de desligamento;
- c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- e) Sofrer reprovação por falta;
- f) Abandono do curso;
- g) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- h) Por morte do(a) estudante;
- i) Transferência para outra Instituição;
- j) Trancamento Total do curso; e
- k) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o(a) estudante beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A avaliação do Programa a que se refere este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do desempenho acadêmico do(a) estudante através de consulta, via SIGAA.

**E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do(a) estudante da Assistência Estudantil.**

---

Assinatura do(a) Aluno(a)

